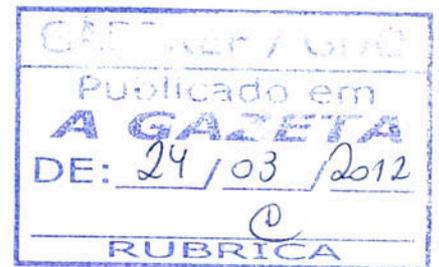




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 8.235

**Institui o Programa "EU CONTRIBUO COM O MEIO AMBIENTE".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o Programa "EU CONTRIBUO COM O MEIO AMBIENTE", que visa inibir o acúmulo de lixo após a realização da coleta diária pela concessionária de serviços de limpeza urbana e entulhos em postos específicos.

**Art. 2º.** O programa compreende a fixação de advertência acerca do tema, por meio de placas, em pontos críticos distribuídos pelos bairros do Município de Vitória.

Parágrafo único. O conteúdo da placa conterá o seguinte texto: "Programa: EU CONTRIBUO COM O MEIO AMBIENTE. Colabore com a saúde de todos e mantenha este espaço limpo e saudável! O lixo particular deve ser colocado na via pública somente duas horas (2h) antes da coleta. Ligue e informe-se pelo 156 - Fala Vitória".

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de março de 2012.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal